

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE POJUCA

6º - ADITIVO DE PRAZO – LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA JURACY MAGALHÃES, Nº 370, CRUZEIRO, POJUCA-BAHIA, O QUAL SE DESTINA EXCLUSIVAMENTE AO USO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TENDO COMO FINALIDADE PRECÍPUA O FUNCIONAMENTO DA SEDE DO CAPS – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CONTRATO Nº 116/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2020 - CONTRATADA GLICE MÉRCIA GUIMARÃES FIGUEIRÊDO.

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE POJUCA-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.806.237/0001-06, com Sede provisória à Rua Cidade do Salvador, nº 2-288, Pojuca II, Pojuca, Estado da Bahia, representado neste ato por seu Prefeito, LUIZ CARLOS COSTA TRINCHÃO, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **GLICE MÉRCIA GUIMARÃES FIGUEIRÊDO**, brasileiro, maior, inscrita no CPF/MF sob o n.º 089.***.***-49, residente e domiciliada na Alameda dos Jardins, 110, Ap. 401, Ed. Floral do Parque, Candear, Salvador - Bahia, CEP 40.296-200, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Locação de imóvel, mediante as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA- Do Objeto

Constitui objeto do presente aditivo ao contrato destinado a locação do imóvel situado na Rua Juracy Magalhães, nº 370, Cruzeiro, Pojuca - Ba, o qual se destina exclusivamente ao uso pela Secretaria Municipal de Saúde, tendo como finalidade precípuo o funcionamento da Sede do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial, cuja descrição detalhada, bem como obrigações assumidas pela mesma, na modalidade Dispensa de Licitação, nº 048/2020, aqui integrando este aditivo independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Aditivo de prazo - Art. 565 do Código Civil c/c Art. 1º, “a”, 1, Art. 47, Art. 51 da Lei 8.245/91 e instrução AGU nº 06/2009 c/c Cláusula Terceira, do Contrato originário.

Fica prorrogado o presente contrato por mais 12 (doze) meses, a vigor de **05/06/2026 a 05/06/2027**.

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Recursos Orçamentários

As despesas decorrentes do objeto do presente aditivo correrão por conta de dotações orçamentárias de números:

- Órgão/Unidade: 03.10.10
- Projetos/Atividade: 2048
- Natureza da Despesa: 33.90.36.00
- Fontes: 6202, 15001002

CLÁUSULA QUARTA – Da Fundamentação

O presente aditivo de prazo e reajuste de preços está amparado no **Art. 565 do Código Civil c/c Art. 1º, “a”, 1, Art. 47, Art. 51 da Lei 8.245/91 e instrução AGU nº 06/2009 c/c Cláusula Terceira, do Contrato originário.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidos os demais termos e condições das cláusulas do pacto original.

E, por estarem ajustadas e aditadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de prazo do contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Pojuca - BA, 29 de Maio de 2026.

 Documento assinado digitalmente
LUIZ CARLOS COSTA TRINCHÃO
Data/Hora: 01/06/2026 16:02h

MUNICÍPIO DE POJUCA
LUIZ CARLOS COSTA TRINCHÃO

 Documento assinado digitalmente
GLICE MERCIA GUIMARAES FIGUEIREDO
Data: 29/05/2026 08:08:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GLICE MÉRCIA GUIMARÃES FIGUEIRÊDO
CONTRATADA

Licitações

 **POJUCA**
PREFEITURA MUNICIPAL

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO
DO CONTRATO Nº 116-2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2020

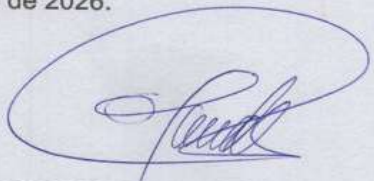
Objeto – Locação de imóvel situado na Rua Juracy Magalhães, nº 370, cruzeiro, Pojuca-Bahia, o qual se destina exclusivamente ao uso pela Secretaria Municipal de Saúde, tendo como finalidade precípua o funcionamento da sede do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial.

Contratada – GLICE MÉRCIA GUIMARÃES FIGUEIRÊDO.

Embasamento Legal - Art. 565 do Código Civil c/c Art. 1º, "a", 1, Art. 47, Art. 51 da Lei 8.245/91 e instrução AGU nº 06/2009 c/c Cláusula Terceira, do Contrato originário.

Vigência – 05/06/2026 a 05/06/2027.

Pojuca/BA, 29 de Maio de 2026.



ERISMEDE FERREIRA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Rua Cidade do Salvador, nº 2-288, Pojuca II, Pojuca, Estado da Bahia – CEP: 48.120-000
CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06